

PROCESSO: CVM Nº SP 1995/0053 9RC Nº 0899/96

INTERESSADOS: Theca CCTVM Ltda.

Eduardo Fernandes Correia Filho

Oswaldo Paulino

Waldomiro Paulino Filho

Walmir Paulino

ASSUNTO: Pedido de revisão de decisão do Colegiado

RELATORA: Diretora Norma Jonssen Parente

ADITAMENTO AO VOTO

1. Recentemente, em 22.04.2004, após proferir meu voto, os reclamantes encaminharam cópia do processo falimentar da Núcleo DTVM em que se encontram habilitados alguns dos reclamantes como credores quirografários, bem como cópia de ação civil pública de responsabilidade em que a Núcleo foi condenada em sentença definitiva, dentre outras, pelo desvio de ações de clientes (fls. 1460/1533).

2. Na mesma oportunidade, foram encaminhadas cópias de três correspondências enviadas à Theca pela Núcleo em 10.01.94, 05.12.94 e 27.01.95 solicitando a transferência de ações para a conta da Núcleo, sem a devida autorização, dos seguintes clientes:

NOME	PAPEL	QUANTIDADE
Marco Antonio Campos Claro	Copesul ON	33.000
Pwa Kiong Ping	Usiminas PN	770.000
Ricardo Schkolnik	Usiminas PN	770.000
Rubens Abrahão Barhum	Bahia Sul Celulose PNA	1.000
Ruy Rodrigues Pena	Usiminas PN	770.000
Saul Schkolnik	Usiminas PN	770.000

3. Dessa forma, tendo em vista que as informações ora trazidas reforçam o entendimento de que a Theca sabia que nessa conta estavam incluídas ações de clientes e que, portanto, não pertenciam exclusivamente à carteira própria da Núcleo, que, por essa razão, não podia delas dispor livremente, mantenho meu posicionamento anterior no sentido de não acolher os pedidos de revisão da decisão do Colegiado proferida em reunião realizada 30.08.2002 formulados pela BOVESPA e pela Theca.

É o meu **VOTO**.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2004.

NORMA JONSSSEN PARENTE

DIRETORA-RELATORA